TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2024
PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Casca - MG, Sr. Roberto Ribeiro Reis, no uso de suas atribuições e de acordo com os dispositivos legais contidos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve: AUTORIZAR o presente Processo de Inexigibilidade nestes termos:

a) Processo Licitatório: 016/2024;

b) Processo de Inexigibilidade: 009/2024;

c) Data da Autorização: 12 de abril de 2024;

d) Objeto: Procedimento de fiscalização e penalização de Agentes Públicos e o processo legislativo Municipal.

E) Valor Global: 890,00

Rio Casca – MG, 12 de abril de 2024.

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353
Site: www.camarariocasca.mg.gov.br – e-mail: camarariocasca@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Rio Casca

Assunto: Solicitação faz.
Data: 12 de abril de 2024

Sr. Presidente,

Vimos por meio deste requerer de V. Exa. Providências cabíveis para contratação de empresa para realização do curso: Procedimento de fiscalização e penalização de Agentes Públicos e o processo legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Diogo Augusto Martins de Souza
Agente de Contratação

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353
Site: www.camarariocasca.mg.gov.br – e-mail: camarariocasca@yahoo.com.br

ANEXO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para realização do curso: Procedimento de fiscalização e penalização de Agentes Públicos e o processo legislativo Municipal.	1	R$ 890,00	R$ 890,00

Diogo Augusto Martins de Souza
Agente de Contratação

Sandra Elisa Teixeira Gomes Silva
Membro

Jose Samuel de Paulo Oliveira

‘

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353
Site: www.camarariocasca.mg.gov.br – e-mail: camarariocasca@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1.**DO OBJETO**

O objeto destina-se: Procedimento de fiscalização e penalização de Agentes Públicos e o processo legislativo Municipal.

.

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Rio Casca em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal, desde que devidamente atestado pelo setor competente.

A Adjudicação do objeto deste termo de procedimento poderá ser condicionada a vistoria e averiguação por parte da Administração, para aferir se atendem o edital.

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Contratação de empresa para realização do curso: Procedimento de fiscalização e penalização de Agentes Públicos e o processo legislativo Municipal.**	**1**	**R$ 890,00**	**R$ 890,00**

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353
Site: www.camarariocasca.mg.gov.br – e-mail: camarariocasca@yahoo.com.br

Valor médio total R$ 890, (oitocentos e noventa reais), que será pago em uma única parcela perfazendo o valor de uma inscrição, conforme tabela acima.

2.DA JUSTIFICATIVA:

O evento representa capacitação específica voltada ao desenvolvimento das competências essenciais ao desempenho das atribuições de **Fabrício da Silva Santos** Desta maneira as palestras que compõem o evento atendem diretamente às necessidades de formação dos vereadores e funcionários, no sentido de aprendizagem sobre o curso: Procedimento de fiscalização e penalização de Agentes Públicos e o processo legislativo Municipal.

A empresa promotora é conhecida no mercado por realizar relevantes eventos na área de administração pública, notadamente no Estado de Minas Gerais.

Rotineiramente muitas câmaras e prefeituras optam pelas palestras/cursos da empresa em questão por apresentarem conteúdo técnico e corpo docente qualificado.

Por fim, quanto à disseminação do conteúdo absorvido, os vereadores/servidores poderão dividir o conhecimento adquirido com os demais colegas da unidade.

3.DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES:

O serviço será de acordo com as características da descrição, quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e declaração emitida pela Câmara Municipal.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

É facultado à Câmara Municipal de Rio Casca, quando o licitante convocado não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei n.º 14.133/21.

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353
Site: www.camarariocasca.mg.gov.br – e-mail: camarariocasca@yahoo.com.br

A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

O disposto no Subitem Anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 90, § 2º da Lei n.º 14.133/21.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução do objeto da presente Licitação, a Câmara efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato pertinente ao tramite deste processo. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

7.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e ordem de compra caberão ao liquidante da Câmara Municipal de Rio Casca.

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353
Site: www.camarariocasca.mg.gov.br – e-mail: camarariocasca@yahoo.com.br

Rio casca-Mg 12 de Abril de 2024.

_____

Diogo Augusto Martins de Souza
Agente de contratação

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353
Site: www.camarariocasca.mg.gov.br – e-mail: camarariocasca@yahoo.com.br

REQUISIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DE: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

Venho solicitar do Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal de Rio Casca, a (s) dotação (ões) orçamentária (s) prevista (s) no orçamento do exercício corrente, para instruir processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para realização do curso: Procedimento de fiscalização e penalização de Agentes Públicos e o processo legislativo Municipal.

Rio Casca - MG, 12 de Abril de 2024

Diogo Augusto Martins de Souza
Agente de Contratação

Jose Samuel De Paulo Oliveira
Membro

Sandra Elisa Teixeira Gomes Silva
Membro

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353
Site: www.camarariocasca.mg.gov.br – e-mail: camarariocasca@yahoo.com.br

REQUISIÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
DE: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor (a),

Venho solicitar do Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal de Rio Casca, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, para instruir um processo licitatório, cujo objeto é: Procedimento de fiscalização e penalização de Agentes Públicos e o processo legislativo Municipal.

.

Rio Casca - MG, 12 de Abril de 2024

Diogo Augusto Martins de Souza
Agente de Contratação

Jose Samuel De Paulo Oliveira
Membro

Sandra Elisa Teixeira Gomes Silva
Membro

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353
Site: www.camarariocasca.mg.gov.br – e-mail: camarariocasca@yahoo.com.br

REQUISIÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO
DE: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: SETOR DE TESOURARIA

Prezado Senhor,

Solicito do Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Rio Casca, a verificação de disponibilidade de recurso financeiro, para que possamos iniciar o processo licitatório, destinado a cobrir despesas com o curso

Informo, ainda, o valor total do curso R$890,00 (oitocentos e noventa reais) que consiste no valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa) por cada inscrição.

Rio casca - MG, 12 de Abril de 2024

Diogo Augusto Martins de Souza
Agente de Contratação

Jose Samuel De Paulo Oliveira
Membro

Sandra Elisa Teixeira Gomes Silva
Membro

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353
Site: www.camarariocasca.mg.gov.br – e-mail: camarariocasca@yahoo.com.br

CONFIRMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Licitações
De: Setor de Contabilidade

Prezado Senhor,

Em resposta a vossa solicitação e com fulcro Lei Orçamentária para o exercício corrente; venho informar as dotações orçamentárias previstas e destinadas a cobrirem as despesas com a contratação de empresa para realização do curso: Procedimento de fiscalização e penalização de Agentes Públicos e o processo legislativo Municipal.

DOTAÇÕES:

01.031.0001.2.185.339039 - (ficha nº 38) - Serviços de terceiros pessoa Jurídica

A Dotação Orçamentária acima mencionada poderá ainda ser suplementada.

Rio Casca-Mg 12 de Abril de 2024.

João Onessimo Ribeiro
CRC -069547- MG

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353
Site: www.camarariocasca.mg.gov.br – e-mail: camarariocasca@yahoo.com.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei 101/2000, artigo 16, inciso I)

Ao Setor de Licitações
De: Contabilidade

Informo que as despesas referentes a contratação do curso: Procedimento de fiscalização e penalização de Agentes Públicos e o processo legislativo Municipal.

DOTAÇÕES:

01.031.0001.2.185.339039 - (ficha nº 38) - Serviços de terceiros pessoa Jurídica

Cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício atual.

Salientamos ainda que tais despesas serão totalmente empenhadas no exercício de 2024 e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes, portanto não haverá impacto orçamentário nos exercícios seguintes.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Rio Casca-MG 12 de Abril de 2024.

João Onessimo Ribeiro
CRC -069547- MG

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353
Site: www.camarariocasca.mg.gov.br – e-mail: camarariocasca@yahoo.com.br

De: Setor de Tesouraria

Para: Setor de Licitações

Assunto: **CONFIRMAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO**

Acusamos o recebimento de vossa solicitação de confirmação de recurso financeiro datada em 12 de Abril de 2024, assim sendo gostaria de informar:

A existência do (s) Recurso (s) financeiro (s) para cobrir (rem) despesas com:

Objeto**:** Procedimento de fiscalização e penalização de Agentes Públicos e o processo legislativo Municipal.

Totalizando o valor de R$890,00 (oitocentos e noventa reais) que consiste no valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa) por cada inscrição.

Atenciosamente,

Rio Casca-MG, 12 de Abril de 2024.

Nildelina Norberto Rossi
Tesoureira

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353
Site: www.camarariocasca.mg.gov.br – e-mail: camarariocasca@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

DE: Roberto Ribeiro Reis
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Eu, **Roberto Ribeiro Reis** , Presidente da **Câmara Municipal de Rio Casca**, Ordenador da Despesa, **DECLARO** para fins de atendimento ao inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativo a:

Objeto: Procedimento de fiscalização e penalização de Agentes Públicos e o processo legislativo Municipal.

Está adequado com a Lei Orçamentária Anual que fixou a(s) dotação(ões) orçamentária(s)

01.031.0001.2.185.339039 - (ficha nº 38) - Serviços de terceiros pessoa Jurídica

Cujo saldo atual será suficiente para atender os gastos, e que tal despesa será custeada com recursos arrecadados de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro, ainda, que tal despesa atende às diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Rio Casca-Mg, 12 de Abril de 2024.

Roberto Ribeiro Reis
Presidente da Câmara Municipal

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353
Site: www.camarariocasca.mg.gov.br – e-mail: camarariocasca@yahoo.com.br

AUTORIZAÇÃO

DO: Presidente da Câmara Municipal
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZO** a abertura da fase externa da Licitação:

Cujo objeto é a contratação de empresa para realização do curso: Procedimento de fiscalização e penalização de Agentes Públicos e o processo legislativo Municipal

Rio Casca-Mg, 15 de Abril de 2024.

Roberto Ribeiro Reis
Presidente

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353
Site: www.camarariocasca.mg.gov.br – e-mail: camarariocasca@yahoo.com.br

AUTUAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2024
Inexigibilidade nº 009/2024

Objeto: Contratação de Empresa para realização do curso Procedimento de fiscalização e penalização de Agentes Públicos e o processo legislativo Municipal.

No dia 15 de Abril 2024, na sede da Câmara Municipal de Rio Casca, autuei o presente processo licitatório e os demais documentos que seguem, com vinculação à Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Eu, _____ (Diogo Augusto Martins de Souza), subscrevo e assino.

Diogo Augusto Martins de Souza
Agente de Contratação

Jose Samuel De Paulo Oliveira
Membro

Sandra Elisa Teixeira Gomes Silva
Membro

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353
Site: www.camarariocasca.mg.gov.br – e-mail: camarariocasca@yahoo.com.br

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

Nessa contratação indicamos a inexigibilidade da contratação, por ser uma contratação que não há competitividade, após análise prévia, em termos gerais, a inexigibilidade de licitação é aplicada quando a Administração Pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Vejamos o que dispõe a lei federal 14.133/21:

> *Art. 74.* É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:
>
> (...)
>
> Inciso III, alínea F - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
>
> (...)
>
> § 3º Considera-se para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
> § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

O elemento central da hipótese retratada no art. 74 supratranscrito é a existência de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas propostas. Isso porque está permeado da singularidade intrínseca a própria execução do serviço que se pretende contratar.

Ademais, não podemos confundir a singularidade do serviço objeto deste procedimento com imediatismo ou exclusividade, pois são conceitos distintos. O primeiro está relacionado aos meios utilizados para executá-lo o que impossibilita a

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353
Site: www.camarariocasca.mg.gov.br – e-mail: camarariocasca@yahoo.com.br

comparação objetiva, já a segunda, diz respeito a somente um licitante capaz de executá-lo.

Logo, não há descaracterização da singularidade do serviço por haver mais de um palestrante, professor, doutrinador ou expert na área em comento. Tanto é que o TCU em sua súmula 252 firmou o entendimento de quais elementos são necessários para o reconhecimento da inviabilidade de competição, vejamos:

> A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Não obstante a isso, o citado entendimento do TCU foi insculpido no art. 74, inc III da lei de licitações, agora, normatizando a súmula em análise. Nessa toada, a hipótese da alínea f deve ser entendida de forma ampla o termo "treinamento e aperfeiçoamento".

Quanto a isso, pode ser caracterizado por meio de cursos presenciais ou online; palestras; simpósios; treinamentos na sede do Órgão Público, enfim, tudo com o objetivo de melhorar as capacidades funcionais dos integrantes do quadro administrativo. Atentando-se ainda para os elementos legais: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

No caso concreto, Instituto Global de Administração Pública Ltda promoverá um seminário denominado "Procedimento de fiscalização e penalização de Agentes Públicos e o processo legislativo Municipal." que ocorrerá em Belo Horizonte. Primeiramente, esse evento se amolda à previsão legal de "treinamento e aperfeiçoamento", isso porque tratará de um curso sobre a temática do legislativo municipal e, tal ocasião servirá de grande valia para o vereador **Fabrício da Silva Santos** que é integrante do quadro de vereadores da Câmara Municipal.

Em segundo argumento, constata-se a presença de um serviço predominantemente intelectual que durará por 3 dias, oportunidade que diversas autoridades no assunto ministraram aos inscritos os mais recentes entendimentos das leis formais e materiais, importância da pesquisa no ato de legislar entre outros

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353
Site: www.camarariocasca.mg.gov.br – e-mail: camarariocasca@yahoo.com.br

assuntos. Frisa-se que esse serviço é singular, pois cada profissional que compõe o corpo docente do seminário muito provavelmente esmiuçou o arcabouço jurídico do tema conseguindo extrair os pontos de maior relevância para difundir o conhecimento.

Em terceiro ponto, essa preparação aliada à metodologia por ele a ser aplicada durante a sua palestra demonstra a preciosa singularidade do serviço que é objeto deste procedimento. Logo, os palestrantes confirmados para o evento farão suas apresentações com distinta capacidade argumentativa, uma vez que cada um teve sua preparação e formação acadêmica que os levaram ao patamar de referência.

Nesse sentido está o entendimento de Luiz Cláudio de Azevedo Chaves em seu artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: uma breve análise da decisão nº 439/98 TCU, pg4, 2014":

> Nos serviços de treinamento, os objetivos gerais e específicos, público alvo, metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas definitivamente não é o núcleo. O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o docente, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, cada professor possui sua técnica própria, a forma de lidar com grupos, a empatia, a didática, as experiências pessoais, o ritmo e tom de voz, tornando-os incomparáveis entre si. Ademais disso, cada turma também possui características próprias que as distinguem umas da outras, a exigir do profissional adaptação a cada vez que se apresenta. Aliás, o próprio professor poderá executar o serviço de forma distinta a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, provocado, por exemplo, por uma mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar.

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353
Site: www.camarariocasca.mg.gov.br – e-mail: camarariocasca@yahoo.com.br

Agora, em relação à notória especialização, o parágrafo terceiro do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 estabelece: Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Pelo folder do curso juntado aos autos, percebe-se a notoriedade pelo currículo de cada palestrante, o qual discorre a vasta experiência profissional, sendo ministro do TCU, doutores e mestres em direito.

Por fim, a pessoa jurídica promotora do evento é conhecida em todo o território mineiro, sempre contendo catálogo de cursos com temas atuais e apresentando corpo docente qualificado para execução dos serviços propostos.

Assim, tendo em vista que se trata de um serviço técnico profissional, de natureza singular, com profissional de notória especialização, a Câmara de Rio Casca/MG considera a contratação direta do INSTITUTO GLOBAL CNPJ Nº: 52.835.850/0001-03, como Inexigibilidade de Licitação, amparada no artigo 74, inciso III Alínea F, Lei nº 14.133/21.

Rio Casca-MG, 09 de Abril de 2024

_____
Diogo Augusto Martins de Souza
Agente de Contratação

_____
Sandra Elisa Teixeira Gomes Silva
Membro

_____
Jose Samuel de Paulo Oliveira
Membro

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353
Site: www.camarariocasca.mg.gov.br – e-mail: camarariocasca@yahoo.com.br

Solicitação de Parecer Jurídico

De: setor de compras e licitações

Para: setor jurídico
Processo Licitatório: 016/2024
Modalidade: Inexigibilidade: 009/2024
Prezado (a) Senhor (a),

Encaminhamos ao serviço de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Casca, solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade e regularidade da licitação nos termos da Lei 14.133/2021.

Rio casca-Mg 12 de Abril de 2024.

Diogo Augusto Martins de Souza
Agente de Contratação

Jose Samuel De Paulo Oliveira
Membro

Sandra Elisa Teixeira Gomes Silva
Membro

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353
Site: www.camarariocasca.mg.gov.br – e-mail: camarariocasca@yahoo.com.br